



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 01/02/2021

R

DECRETO N° 16.112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

**CRIA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido no § único, art. 199 de Lei Municipal n° 2.869, de 08 de janeiro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes a Atribuição do Chefe do Setor de Atendimento a População, Ref. CC-5, com as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

O Setor de Atendimento a População tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de organização dos serviços em geral.

Compete o Setor de Atendimento a População:

I - Coordenar e supervisionar o cumprimento de planejamentos e programações de atividades de coleta de lixo, varrição e serviços complementares;

II - Coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária ou especial do transporte do lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final;

III - Coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo executados por empresas e por veículos alugados;

IV - Elaborar e propor a programação periódica dos trabalhos de limpeza pública, verificando itinerários fixados para a coleta, limpeza pública e remoção do lixo;

V - Coordenar campanhas educativas sobre a produção, coleta e tratamento do lixo domiciliar;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 01/02/2021

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 16.612, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

VI - Promover ações de atendimento as comunidades;

VII - Promover a colocação nas vias pública, de cestas e vasilhames coletores de lixo, de acordo com os critérios e normas;

VIII - Zelar pela ordem e bom funcionamento nas praças, jardins, parques, terminal rodoviário e outros afins, existentes no Município, dentro das condições de higiene e limpeza;

IX - Elaborar o zoneamento do Município, tendo em vista permitir a otimização das viaturas e dos serviços; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º. Fica criado na Secretaria Municipal de Agricultura as atribuições do Chefe do Setor de Extensão Rural, Ref. CC-5 e Chefe do Setor de Construção e Manutenção, Ref. CC-5, com as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Setor de Extensão Rural tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de serviços Assistência Técnica em Geral.

Compete o Setor de Extensão Rural:

I - Planejar, coordenar e executar, de forma integrada, plano, programas e projetos e assistência técnica ao produtor rural;

II - Estimular, executar e promover atividades de estudos, processos e sistemar dentro de sua área de competência;

III - Gerar, validar, difundir e transferir conhecimentos, tecnologia, produtos e processos de natureza técnico-econômico-social e socioambiental, visando ao aumento da produção agropecuária e a competitividade da agricultura familiar e do agronegócio.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 01/02/2021


PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 16.112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

- IV** - Promover e disponibilizar a produção de sementes e mudas;
- V** - Apoiar e participar dos programas e projetos de educação rural, de formação profissional estimulando a agricultura em geral;
- VI** - Colaborar na formulação, orientação, coordenação e execução das políticas públicas relacionadas com sua área de competência junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais; e
- VII** - Executar outras atividades correlatas.

O Setor de construção e Manutenção tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de construção e manutenção.

Compete o Setor de Construção e Manutenção:

- I** - Coordenar e executar os serviços públicos nos distritos, tais como iluminação, limpeza pública e posturas municipais, entre outros;
- II** - Promover a construção, a pavimentação e a conservação de pontes, bueiros, estradas e caminhos municipais;
- III** - Zela pela manutenção, conservação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, promovendo a construção de açudes, barragens, sistemas simplificados de água e outras providências para assegurar fornecimento de água na Zona Rural;
- IV** - Promove a construção de obras e serviços de urbanização como praças jardins públicos;
- V** - Manutenção e conservação das estradas vicinais;
- VI** - Atendimento as solicitações de serviços de arar gradear e outros serviços para pequenos produtores da Agricultura Familiar; e
- VII** - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3°. Fica criado na Secretaria Municipal de Serviços a atribuição do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Ref. CC-3, com as seguintes especificações:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: ____/____/____

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 16.112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

A Divisão de Serviços Gerais tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de serviços de limpeza em geral.

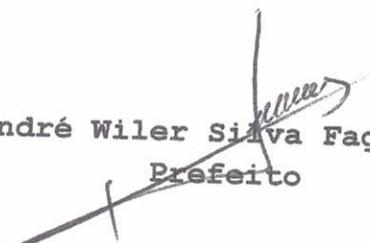
Compete a Divisão de Serviços Gerais:

- I - Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e outros;
- II - Transportar os móveis e objetos em geral;
- III - Executar serviços de carga e descarga de materiais;
- IV - Orientar e organizar os serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- V - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; e
- VI - Executar outras atividades correlatas

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito